

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 91/2020

Data: 19/11/2020

Nr. por Centro de Custo: 10

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	6 - SEC. MUNIC. DE SAÚDE	Código da Dotação :	
Órgão:	2 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	6 - SEC MUN DE SAÚDE		
Nome do Solicitante:	PAULA MARUCHIN BARSKI		
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO F -		
Destinação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO APARELHO DE RAIOS X DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR	Identificação:	

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	U	TROCA DE AMPOLA DO RAIOS X (329743)	0,0000	0,00
2	1	U	REPARO NO TRANSFORMADOR DE AT (329744)	0,0000	0,00
3	1	U	REPARO PLACA DRIVE (329745)	0,0000	0,00
4	1	SV	MÃO DE OBRA (329746)	0,0000	0,00
5	2	U	DESPESA DE VIAGEM.. (329747)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: PAULA MARUCHIN BARSKI:.....

Paulo Frontin, 19 de Novembro de 2020.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 01



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando nº 65/2020

Paulo Frontin/PR, 17 de novembro de 2020.

Ao Setor de Licitação

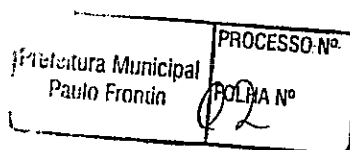
Assunto: Contratação de empresa especializada na manutenção do aparelho de raio x do Hospital Municipal São João Batista de Paulo Frontin/PR

Senhor,

Por meio deste, solicito a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada na manutenção do aparelho de raio x do Hospital Municipal São João Batista de Paulo Frontin/PR, com vistas a realizar a manutenção do equipamento e posteriormente atender o público do Município.

Atenciosamente,

PAULA MARUCHIN BARSKI
Secretária de Saúde





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Justifica-se a contratação com vistas a realizar a manutenção do equipamento e posteriormente atender o público do Município.

2 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1 - Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3 - OBJETO

3.1 - Contratação de empresa especializada na manutenção do aparelho de raio x do Hospital Municipal São João Batista de Paulo Frontin/PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	U DE MEDIDA	
01	TROCA DA AMPOLA DO RAIOS X	01	UNIDADE	11950
02	REPARO NO TRANSFORMADOR DE AT	01	UNIDADE	11951
03	REPARO PLACA DRIVE	01	UNIDADE	11952
04	VALOR DA MÃO DE OBRA	01	SERVIÇO	14953
05	VALOR DAS DESPESAS DE VIAGEM	02	UNIDADE	14954

4 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Contratação de empresa especializada na manutenção do aparelho de raio x do Hospital Municipal São João Batista de Paulo Frontin/PR.

4.2 - Os produtos deverão ser entregues no Hospital São João Batista, sito Rui Barbosa, 209, Centro, Paulo Frontin, Paraná.

4.3 – Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.3.1 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o serviço entregue, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste termo e na legislação vigente.

4.4 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas no Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor e as disposições da lei estadual 17682 de 20/09/2013.

4.5 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos serviço vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

4.6 - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Prestadora Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 03



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 - São obrigações da Contratante:

- receber o objeto licitado no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a qualidade do produto com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas nos produtos, para que seja reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- aceitar o acréscimo ou decréscimo do objeto em percentual de 25 %.

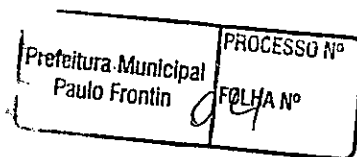
6.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 - São obrigações da Contratada

6.3.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- entregar os produtos conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

7.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

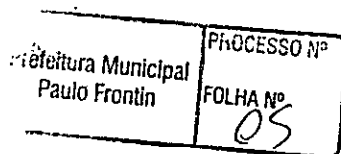
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

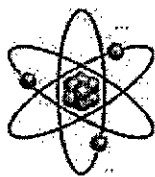
7.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Paulo Frontin, Paraná, 17 de novembro de 2020.

PAULA MARUCHIN BARSKI
Secretária de Saúde





MEDSUL

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

ORÇAMENTO Nº 0070/2020

Data: 12/11/2020
Cliente: Hospital Municipal São João Batista
A/C Sra. Paula
Email: secretariadesaude.pfrontin@gmail.com

14097

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Conforme solicitado enviamos proposta para conserto do equipamento de raios-x, com reparo no circuito de alta tensão e transformador de AT.

TROCA DA AMPOLA DE RAIOS-X.....R\$ 9.600,00
REPARO NO TRANSFORMADOR DE AT.....R\$ 2.200,00
REPARO PLACA DRIVE.....R\$ 1.200,00
VALOR DA MÃO DE OBRA.....R\$ 2.000,00
VALOR DAS DESPESAS DE VIAGEM (DUAS VIAGENS)R\$ 700,00

VALOR TOTAL: R\$ 15.700,00

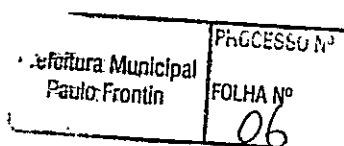
CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

Validade da proposta: 15 dias
Prazo de entrega: 20 dias
Pagamento: Empenho
Instalação: Incluso
Frete: Incluso

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Guilherme Neves
Sócio-Gerente



KONMED

Assistência Técnica e Comércio de Equipamento Hospitalar Ltda

Curitiba, 17 de Novembro de 2020.

A
HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA
AV: RUI BARBOSA, 209 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PR
A/C: Sra. PAULA
FONE: (42) 3543-1102
E-mail: compraspaulofrontin@hotmail.com

140218

REF.: ORCAMENTO:

Conforme solicitado enviamos proposta para conserto do equipamento de raios-x, com reparo no circuito de alta tensão e transformador de AT.

Bem como discriminamos abaixo alguns dos serviços a serem executados:

CONCERTO DO TRANSFORMADOR DE AT.....	R\$ 2.900,00
CONCERTO PLACA DE DRIVE.....	R\$ 2.100,00
AMPOLA DE RAIOS-X.....	R\$ 10.800,00
VALOR DA MÃO DE OBRA.....	R\$ 2.800,00
VALOR DAS DESPESAS DE VIAGEM.....	R\$ 950,00

VALOR TOTAL: R\$ 19.550,00

Validade da proposta: 15 dias
Prazo de entrega: 20 dias
Pagamento: Empenho
Instalação: Incluso
Frete: Incluso

31.536.879/0001-14
KONMED ASSIST. TEC E COM.
DE EQUIP. HOSP. LTDA
RUA NOSTRADAMUS, 35
TANGUÁ - CEP: 83.508-130
ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

Sendo só para o momento agradecemos vossa especial atenção e colocamo-nos a disposição para qualquer esclarecimento.

Rua Nostradamus nº 35 - Jd. Campos Eliseos - Fone: (41) 3345-6064 - Cel.: (41) 99967-0854
E-mail: konmed.pr@gmail.com - CEP 83.508-130 Almirante Tamandaré - Pr.

Secretaria Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
SOLHA Nº
07

RAIOTECH DO BRASIL

Colombo, 18 de Novembro de 2020.

AO
Hospital Municipal São João Batista
Paulo Frontin - PR
A/C: Sra. Paula
FONE: (42)3543-1210
E-MAIL: compraspaulofrontin@hotmail.com

32.311.031/0001-50

RAIOTECH MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

RUA CARLOS FRANCISCO PROCHASKA, 277
CASA 06 - GUARATUBA - CEP 83407-370
COLOMBO - PARANÁ

REF: PROPOSTA DE MANUTENÇÃO

Apresentamos nossa proposta para MANUTENÇÃO CORRETIVA em equipamento de RAIOS-X, com reposição parcial de peças, com reparo no circuito de alta tensão e transformador de AT, conforme abaixo discriminados:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DO FORNECIMENTO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	01	CONSERTO PLACA DRIVE	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
02	01	CONSERTO DO TRANSFORMADOR DE AT	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00
03	01	AMPOLA DE RAIOS-X	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
04	01	MO-SERVIÇOS TÉCNICOS	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
05	01	DESLOCAMENTO	R\$ 800,00	R\$ 800,00
TOTAL				R\$ 18.850,00

OBS.: Se houver necessidade de troca de peças e/ou acessórios, não estão incluídas no valor desta proposta. Serão trocadas mediante orçamento aprovado e/ou autorização do responsável no local, assim como se houver necessidade de retorno, será cobrado a parte.

VALOR TOTAL DESTA PROPOSTA: R\$ 18.850,00 (Dezoito mil, oitocentos e cinquenta reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Depósito Antecipado OU Empenho 28 Dias

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 20 (Vinte) Dias uteis

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 (Quinze) Dias

Frete/Instalação: Por Nossa Conta

Sendo so para o momento agradeceremos vossa especial atenção e colocamo-nos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,
Camilla Torck Goulart

"AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO"

Concordo com as condições dos Itens constantes neste orçamento.

Data: ____/____/____ Nome: _____/Carimbo/Assinatura

Obs.: Só daremos início ao fornecimento e/ou serviço após confirmação desta autorização datada, assinada e carimbada. Favor devolve-lo via e-mail para: contato@raiotech.com.br

Raiotech do Brasil contato@raiotech.com.br www.raiotech.com.br

Dept. Comercial: (41) 3605-1193 / (41) 99215-2210

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO N.
FOLHA Nº
08

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 82/2020 Data: 19/11/2020						
Material: 329743 - TROCA DE AMPOLA DO RAIIO X Unid.: U						
1	MEDSUL MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTD - (14097)		1,000	9.600,0000	9.600,00	Sim ***
1	RAIOTECH MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MED - (14099)		1,000	10.600,0000	10.600,00	Não
1	KONMED ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE EQUIPAMEN - (14098)		1,000	10.800,0000	10.800,00	Não
Material: 329744 - REPARO NO TRANSFORMADOR DE AT Unid.: U						
2	MEDSUL MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTD - (14097)		1,000	2.200,0000	2.200,00	Sim ***
2	RAIOTECH MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MED - (14099)		1,000	2.650,0000	2.650,00	Não
2	KONMED ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE EQUIPAMEN - (14098)		1,000	2.900,0000	2.900,00	Não
Material: 329745 - REPARO PLACA DRIVE Unid.: U						
3	MEDSUL MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTD - (14097)		1,000	1.200,0000	1.200,00	Sim ***
3	RAIOTECH MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MED - (14099)		1,000	1.900,0000	1.900,00	Não
3	KONMED ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE EQUIPAMEN - (14098)		1,000	2.100,0000	2.100,00	Não
Material: 329746 - MÃO DE OBRA Unid.: SV						
4	MEDSUL MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTD - (14097)		1,000	2.000,0000	2.000,00	Sim ***
4	KONMED ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE EQUIPAMEN - (14098)		1,000	2.800,0000	2.800,00	Não
4	RAIOTECH MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MED - (14099)		1,000	2.900,0000	2.900,00	Não
Material: 329747 - DESPESA DE VIAGEM.. Unid.: U						
5	MEDSUL MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTD - (14097)		2,000	350,0000	700,00	Sim ***
5	RAIOTECH MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MED - (14099)		2,000	400,0000	800,00	Não
5	KONMED ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE EQUIPAMEN - (14098)		2,000	475,0000	950,00	Não
					Total da Coleta:	15.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº: 1.254.227

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-079185/2015, a:

**MEDSUL MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
R. PEDRO VIOLANI - Nº:000921**

INSC. IMOB.: 21.6.0019.0108.00-9 0002 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14 01 611.360-7 CNPJ: 13.480.895/0001-50

**Taxação: COM SERV
Tipo de Instalação: OFICINA**

→ Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
→ Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

APÓS 60 DIAS DA EMISSÃO, ESTE ALVARÁ SÓ TERÁ VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA, AUTORIZAÇÃO OU CERTIFICADO VIGENTE DO(S) ÓRGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), CONDICIONADO(S) À(S) ATIVIDADE(S).
» LISA.

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 11 DE JANEIRO DE 2016.
DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

IMPORTANTE :

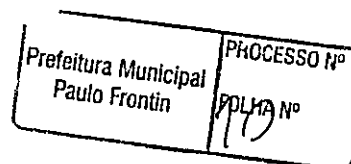
- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

KALINKA H R VISCENHESKI
MATRÍCULA: 77057



411D.4CC5.31EE.4FED-3.810A.8613.B5B9.C556-8

Página 1 de 1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.480.895/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MEDSUL MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PEDRO VIOLANI	NÚMERO 921	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 82.930-040	BAIRRO/DISTRITO CAJURU	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@FISCHERCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (41) 9991-6966
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2011
------------------------------------	---

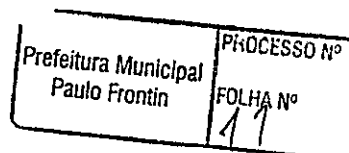
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/09/2020** às **12:36:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022948285-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.480.895/0001-50**

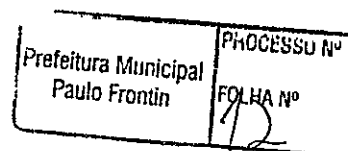
Nome: **MEDSUL MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

MEDSUL MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA - ME #

CNPJ.13.480.895/0001-50

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 09/09/2020 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 11 de setembro de 2020 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: MAURI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 33.66)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1 OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2020.09.11
15:55:03 GMT-
03:00

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código C9B6AFF3 ***

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
13



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEDSUL MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 13.480.895/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:35:38 do dia 12/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/05/2021.

Código de controle da certidão: **8A85.9274.5231.7899**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Preeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 94
--------------------------------------	-------------------------------

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 13.480.895/0001-50

Razão Social: MEDSUL MANUT DE EQUIP HOSPITARES LTDA

Endereço: R CAMARA JUNIOR 53 CS 01 / JARDIM DAS AMERICAS / CURITIBA / PR /
81540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/10/2020 a 24/11/2020

Certificação Número: 2020102604014408444150

Informação obtida em 12/11/2020 15:37:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 13
---------------------------------------	-------------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: MEDSUL MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 13.480.895/0001-50

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 611360-7

ENDEREÇO: R. PEDRO VIOLANI, 921 - CAJURU, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **339735/2020**

EMITIDA EM: **12/11/2020**

VÁLIDA ATÉ: **11/03/2021**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **5458.DCAA.1E05.464C-4.8209.FB32.FF05.D95B-4**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta

Certidão expedida pela Internet gratuitamente.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 16
---------------------------------------	-------------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDSUL MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.480.895/0001-50
Certidão nº: 29206585/2020
Expedição: 12/11/2020, às 15:36:29
Validade: 10/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDSUL MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.480.895/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	Processo Nº FOLHA Nº
---------------------------------------	-------------------------

**MEDSUL MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
LTDA-ME**

CNPJ: 13.480.895/0001-50

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

AURELIO NEVES, natural de Prudentópolis, Paraná, casado sob regime comunitário de bens, data de nascimento: 13/01/1971, empresário portador da cédula de Identidade Civil, RG 5.435.391-0, expedido pela secretária de Segurança Pública do Paraná, CPF 752.366.729-53, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Câmara Junior, 53, casa 01 Jardim das Américas, CEP: 881540-000 e NAIR DE FATIMA DE SOUZA NEVES, brasileira, natural de Iralá, Paraná, casada sob regime comunitário de bens, data de nascimento: 05/04/1971, empresária, portadora da cédula de Identidade Civil, RG 2/R 3.214.950, expedida pela Secretária de Segurança Pública de Santa Catarina, CPF 890.544.899-72, residente e domiciliada à Rua Câmara Junior, 53, casa 01 Jardim das Américas, CEP: 881540-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome comercial de "MEDSUL MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME" com sede à Rua Câmara Junior, 53, casa 01 Jardim das Américas, CEP: 881540-000; com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41207022759 em 28/03/2011, inscrita no CNPJ: 13.480.895/0001-50; RESOLVEM por este Instrumento de Alteração de Contrato Social modificá-lo de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Alteração de Endereço

A sociedade que gira sob o nome empresarial de "MEDSUL MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME" e sua sede passará a ser à Rua Pedro Violani, nº 921, Bairro Cajuru do, Curitiba – PR, CEP: 82.930-040.

CLÁUSULA SEGUNDA – Cessão de Quotas

O sócio AURELIO NEVES que possui na sociedade 37.500 (Trinta e Sete mil e Quinhentos) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizado em moeda corrente do País, cede e transfere 12.500 (Doze mil e quinhentos) quotas ao sócio ingressante LUIZ GUILHERME NEVES, natural de Curitiba, Paraná, solteiro, nascido em 16/03/1994, estudante, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 05533229301, expedida pelo Detran-PR, onde também constam o CPF/MF sob nº 096.877.119-06 e a Carteira de Identificação Civil RG sob nº 10365905-1, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Câmara Junior, 53, Jardim das Américas, CEP: 81.540-000.

Diante da alteração o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR EM R\$.
AURELIO NEVES	25.000	50%	25.000,00
NAIR DE FATIMA DE SOUZA NEVES	12.500	25%	12.500,00
LUIZ GUILHERME NEVES	12.500	25%	12.500,00
TOTAL	50.000	100%	50.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O sócio e os administradores declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer as atividades civis, conforme artigo 1011 do Código Civil/2002, Lei 10406/2002.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2015 11:07 SOB Nº 20155742140.
PROTOCOLO: 155742140 DE 30/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155742140. NIRE: 41207022759.
MEDSUL MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/11/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Protocolo Nº	
FOLHA Nº	79

**MEDSUL MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
LTDA-ME**

CNPJ: 13.480.895/0001-50

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA - A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

MEDSUL MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME

CNPJ: 13.480.895/0001-50

Consolidação

AURELIO NEVES, natural de Prudentópolis, Paraná, casado sob regime comunhão parcial de bens, data de nascimento 13/01/1971, empresário portador da cédula de identidade Civil, RG 5.435.391-0, expedido pela secretária de Segurança Pública do Paraná, CPF 752.366.729-53, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Câmara Junior, 53, casa 01 Jardim das Américas, CEP: 881540-000, **NAIR DE FATIMA DE SOUZA NEVES**, brasileira, natural de Irati, Paraná, casada sob regime comunhão parcial de bens, data de nascimento 05/04/1971, empresária, portadora da cédula de identidade Civil, RG 2/R 3.214.950, expedida pela Secretária de Segurança Pública de Santa Catarina, CPF 890.544.899-72, residente e domiciliada à Rua Câmara Junior, 53, casa 01 Jardim das Américas, CEP: 881540-000 e **LUIZ GUILHERME NEVES**, natural de Curitiba, Paraná, solteiro, nascido em 16/03/1994, estudante portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 05533229301, expedida pelo Detran-PR, onde também constam o CPF/MF sob nº 096.877.119-06 e a Carteira de Identificação Civil RG sob nº 10365905-1, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Câmara Junior, 53, Jardim das Américas, CEP: 881540-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome comercial de "**MEDSUL MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME**" com sede à Rua Câmara Junior, 53, casa 01 Jardim das Américas, CEP: 881540-000, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41207022759 em 28/03/2011, inscrita no CNPJ: 13.480.895/0001-50;

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de "**MEDSUL MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME**" com sede a Rua Pedro Violani, nº 921, Bairro Cajuru do, Curitiba - PR, CEP: 82.930-040.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto social o ramo de manutenção e reparação de aparelhos eletro médicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação e comércio varejista de aparelhos e equipamentos médico hospitalares;

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de abril de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real)

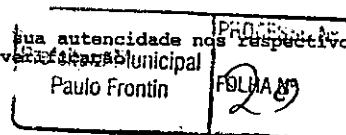
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2015 11:07 SOB Nº 20155742140.
PROTOCOLO: 155742140 DE 30/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155742140. NIRE: 41207022759.
MEDSUL MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/11/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.



**MEDSUL MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
LTDA-ME
CNPJ: 13.480.895/0001-50
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente e legal do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR EM R\$.
AURELIO NEVES	25.000	50%	25.000,00
NAIR DE FATIMA DE SOUZA NEVES	12.500	25%	12.500,00
LUIZ GUILHERME NEVES	12.500	25%	12.500,00
TOTAL	50.000	100%	50.000,00

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Até 30(trinta) dias após a deliberação social, terão os sócios, preferência para participar do aumento, na proporção das quotas que sejam titulares.

CLÁUSULA SEXTA - Na sociedade limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme art. 1.052, do NCC/2002. No que não for regulado no contrato social, e na parte aplicável serão observadas, supletivamente, as disposições da Lei das S.A. 6.404/76.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato social reger-se-á pelas normas da sociedade limitada e supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade cabe aos sócios: **AURELIO NEVES**, e ou **NAIR DE FATIMA DE SOUZA NEVES** e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo assinar junto ou separadamente e praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio e o administrador declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer as atividades civis, conforme artigo 1011 do Código Civil/2002, Lei-10406/2002.

CLÁUSULA NONA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O primeiro Balanço Geral da sociedade foi realizado em 31 de dezembro de 2011, podendo em qualquer época do ano ser levantado um Balanço intermediário, com ou sem distribuição de lucros.

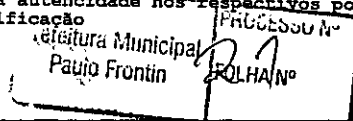
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2015 11:07 SOB Nº 20155742140.
PROTOCOLO: 155742140 DE 30/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155742140. NIRE: 41207022759.
MEDSUL MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/11/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



**MEDSUL MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
LTDA-ME**

CNPJ: 13.480.895/0001-50

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensado assim as formalidades do § 3º do art. 1152 do Novo Código Civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - As deliberações sociais, ainda que implique em alteração contratual deverão ser tomadas em conformidade com a Lei 10.406/2002, com a necessária observância do quorum exigido.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Apurado por balanço os haveres do sócio falecido serão eles pagos em 12 (Doze) prestações mensais, iguais e sucessivas corrigidas monetariamente, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após apresentação a sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, fornecendo o preço, forma e prazo de pagamento, que esta, pelos demais sócios, exerça ou renuncie o direito de preferência, dentro de 90 (noventa) dias contados do recebimento da notificação. Decorrido esse prazo sem que exercido o direito de preferência e existindo o propósito de alienação a terceiros, o sócio deverá indicar a sociedade o nome e qualificação do pretendente e todas as condições do negócio, para ser apreciado e decidido pelos demais sócios o seu ingresso ou não na sociedade, sendo que na hipótese negativa o sócio alienante terá direito a apuração e pagamento dos seus haveres na forma do parágrafo segundo, seguinte.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar por escrito, a sua intenção, com pré-aviso de 90 (noventa) dias, para apuração de seus haveres por balanço e pagamento em 12 (Doze) prestações mensais, iguais e sucessivas.

PARÁGRAFO QUARTO - É facultada a transferência de quotas entre marido e mulher, pais e filhos, e entre sócios, com a aprovação dos sócios que representem a maioria do capital social, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO QUINTO - As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes, são declarados impenhoráveis e não sujeitos à execução por dívidas de qualquer natureza de seus titulares.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2015 11:07 SOB Nº 20155742140.
PROTOCOLO: 155742140 DE 30/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155742140. NIRE: 41207022759.
MEDSUL MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/11/2015

4

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

Protesto Nº	
FOLHA Nº	22

**MEDSUL MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
LTDA-ME
CNPJ: 13.480.895/0001-50
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

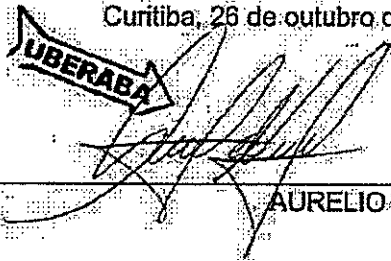
vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

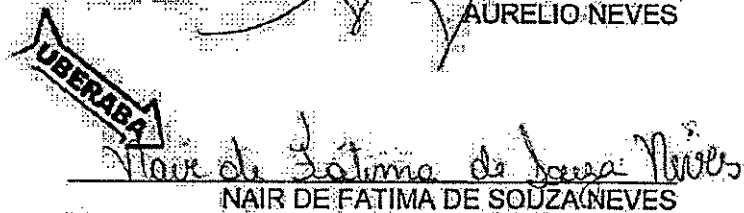
CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

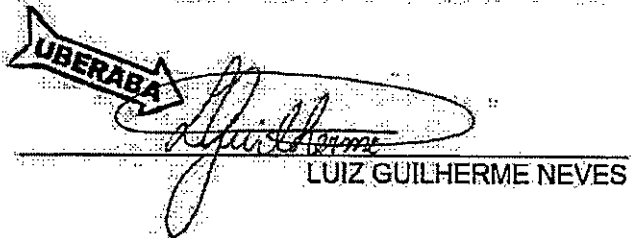
CLÁUSULA DECIMA SEXTA - Fica eleito o fóro da Comarca de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 26 de outubro de 2015.


AURELIO NEVES


NAIR DE FATIMA DE SOUZA NEVES


LUIZ GUILHERME NEVES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2015 11:07 SOB Nº 20155742140.
PROTOCOLO: 155742140 DE 30/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155742140. NIRE: 41207022759.
MEDSUL MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME



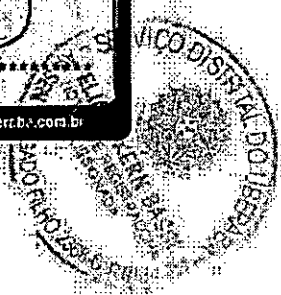
Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/11/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade através dos portais eletrônicos da Prefeitura Municipal de Curitiba, informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura Municipal de Curitiba Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 23
---	-------------------------------

MARILENE YARCHAKI
Escrivente

Cartório Distrital de Uberaba
Avenida Senador Salgado Filho, 2368 - Guabiroluba - Curitiba - PR - Tel: (41) 3371-2100 - Fax (41) 3371-2101
SELO HCBrc: 9y72P: zy11o-1X610: qomE
Consulte o selo em <http://lunarpn.com.br>
Reconheça por VERDADEIRO a(s) firma(s) de LUIZ GUILHERME...
NEVES, SAIR DE FATIMA DE SOUZA NEVES, AURELIO NEVES, do que
dou fé. Em test. da Verdade.
Curitiba: 28 de outubro de 2015
Eliana Kern Bansi
00639422(001-000931291)*****
site: <http://www.cartoriouberaba.com.br/> e-mail: cartorio@cartoriouberaba.com.br



MARILENE YARCHAKI
Escrivente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2015 11:07 SOB Nº 20155742140.
PROTOCOLO: 155742140 DE 30/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155742140. NIRE: 41207022759.
MEDSUL MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação para a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin.

PROCESSO Nº	
Prefeitura Municipal	
Paulo Frontin	
FOLHA Nº	24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO APARELHO DE RAIOS X DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Processo Adm. nº: 92/2020 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RUA RUI BARBOSA, 208
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	U	TROCA DE AMPOLA DO RAIOS X	10.333,3300	10.333,33
2	1,000	U	REPARO NO TRANSFORMADOR DE AT	2.583,3300	2.583,33
3	1,000	U	REPARO PLACA DRIVE	1.733,3300	1.733,33
4	1,000	SV	MÃO DE OBRA	2.566,6700	2.566,67
5	2,000	U	DESPESA DE VIAGEM..	408,3300	816,66
Total Geral ----->				17.624,9900	18.033,32

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 26

Paulo Frontin, 19 de Novembro de 2020.

Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 19 de Novembro de 2020.

Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 92/2020, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 19 de Novembro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 29



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 91/2020

Objeto Solicitado: Contratação de empresa especializada para manutenção do aparelho de raio x do hospital municipal São João Batista

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

P

Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	006 – Secretária Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2.073 – Manutenção do Gabinete Secretário
Elemento 16	3.3.90.3 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Paulo Frontin, 19 de novembro de 2020.



DOUGLAS INGECAZAK BORGES
Contador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 28



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO APARELHO DE RAIOS X DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	TROCA DE AMPOLA DO RAIOS X		9.600,00	9.600,00
2	1,00	U	REPARO NO TRANSFORMADOR DE AT		2.200,00	2.200,00
3	1,00	U	REPARO PLACA DRIVE		1.200,00	1.200,00
4	1,00	SV	MÃO DE OBRA		2.000,00	2.000,00
5	2,00	U	DESPEÇA DE VIAGEM..		350,00	700,00
					Total	15.700,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa MEDSUL MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.480.895/0001-50, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 82/2020, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

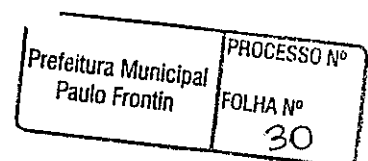
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 19 de novembro de 2020

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 239/2020

Procedimento de Dispensa de Licitação FMS nº. 35/2020

Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Antonio Gilberto Gruba

Sra. Paula Maruchin Barski

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93** venho informar o que segue:

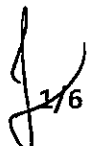
1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a “Contratação de empresa especializada para manutenção do aparelho de raio x do Hospital Municipal São João Batista do Município de Paulo Frontin/PR”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 43/2020, que foi devidamente autuado tendo obtido a **Modalidade de Dispensa de Licitação FMS nº. 35/2020**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 01 a 30 do processo.


1/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.2. Nos autos consta a solicitação do objeto, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin, Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 05 dos autos do processo.

2.3. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin, Paraná, (art. 26, caput, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º, caput, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), com vistas a realizar a manutenção do equipamento e posteriormente atender o público do Município.

2.4. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração (art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93), conforme fl. 02 e 03 dos autos.

2.5. Nos autos consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93, conforme fl. 01 dos autos.

2.6. Nos autos consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação (art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93), conforme fl. 06 a 08 dos autos.

2.7. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93), conforme fl. 29 e 30 dos autos.

2.8. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93), conforme fl. 29 e 30 dos autos.

2.9. Nos autos consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas (art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93), com indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme fl. 28 dos autos.

2.10. Não consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93).

2.11. Assim entendido, desde que observado os itens anteriores, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

3. Contratação Direta: art. 24, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um

2/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.

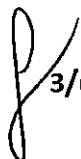
3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **certificar** nas contratações de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.

3.8. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso II, da Lei 9.666/93, **devendo, contudo, certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.**

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.


3/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543 1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretária e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 82/2020.

4.3. Assim, quer nos parece, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. Justificativa do Preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que

5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo a melhor classificada propõe -se a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 15.700,00, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todas os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Observo que consta no processo de contratação direta, por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por outros municípios, sem a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União¹.

¹ Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004

4/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.3. Assim para fixar o valor foi justificado o preço, não havendo manifesto indício de incompatibilidade do custo do objeto a ser contratado com o preço praticado no mercado.

5.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas junto aos Órgãos Públicos, e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

6. Disposições de Procedimento

6.1. Não pode ser desmembrado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1º, LL) dos atos.

6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

6.3. A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, (ressalvadas algumas hipóteses

e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que “Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...”. O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, “faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal”. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão nº 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1ªC, 3.516/2007-1ªC e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).

- Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1, Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543 1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União².

6.4. Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial dominante exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico financeira (art. 27, inciso III, da LL), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica³.

7. Da minuta do contrato:

7.1. Adote o modelo padrão de contrato de prestação de serviços e remeta a esta assessoria jurídica para aprovação, conforme art. 38, da Lei 8.666/93.

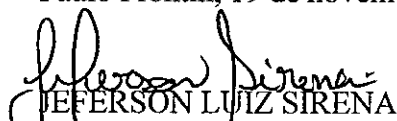
8. Conclusão

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 19 de novembro de 2020.


JEFFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público Municipal

OAB/PR 61.919.

²Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços" (Acórdão nº. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);

³ REsp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Hur berto Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27.02.2007;

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº67/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO 67/2020
HOMOLOGAÇÃO:19/11/2020
CONTRATADO: MEDSUL MANUTENCAO DE
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO
FRONTIN-PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO APARELHO
DE RAIOS X DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO
BATISTA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-
PR VALOR DA DESPESA: R\$ 15.700,00 (quinze mil e
setecentos reais)
FUNDAMENTO: artigo 24,II da Lei nº8.666/93
DATA: 19/11/2020

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:42EA0F78

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 20/11/2020. Edição 2142
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2020**JUSTIFICATIVA****1. OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO APARELHO DE RAIOS X DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	TROCA DE AMPOLA DO RAIOS X		9.600,00	9.600,00
2	1,00	U	REPARO NO TRANSFORMADOR DE AT		2.200,00	2.200,00
3	1,00	U	REPARO PLACA DRIVE		1.200,00	1.200,00
4	1,00	SV	MÃO DE OBRA		2.000,00	2.000,00
5	2,00	U	DESPESA DE VIAGEM..		350,00	700,00
Total						15.700,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa MEDSUL MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.480.895/0001-50, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 82/2020, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 19 de novembro de 2020

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/11/2020. Edição 2142
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº67/2020

DESPACHO FINAL**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº67/2020**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº239/2020, expedindo pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 19 de novembro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA

Prefeito Municipal

Fornecedor.....: MEDSUL MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Endereço.....: RUA PEDRO VIOLANI
Cidade.....: CURITIBA-PR
CNPJ.....: 13.480.895/0001-50
Valor da Despesa.....: R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:E6BE0BBD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/11/2020. Edição 2142

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543 1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001 90 | CEP 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO Nº 67/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2020

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA MEDSUL MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO GILBERTO GRUBA, a seguir denominada CONTRATANTE, e EMPRESA MEDSUL MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Câmara Júnior, nº 53, Bairro Jardim das Américas, 53, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.480.895/0001-50, neste ato representado por Luiz Guilherme Neves, Sócio-Gerente, RG nº 10365905-14 e CPF nº 096.877.119-06 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 67/2020, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.


1. DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO APARELHO DE RAIOS X DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	TROCA DE AMPOLA DO RAIOS X		9.600,00	9.600,00
2	1,00	U	REPARO NO TRANSFORMADOR DE AT		2.200,00	2.200,00
3	1,00	U	REPARO PLACA DRIVE		1.200,00	1.200,00
4	1,00	SVÇ	MÃO DE OBRA		2.000,00	2.000,00
5	2,00	U	DESPEZA DE VIAGEM		350,00	350,00
					Total	15.700,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é da data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666. de 1993.


Jeferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543 1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001 90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3. DO PREÇO

3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	006 – Secretária Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2.073 – Manutenção do Gabinete Secretário
Elemento 16	3.3.90.3 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, acompanhada de relatório mensal vistado por servidor do respectivo local em que se encontra a impressora;

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

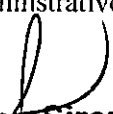
5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

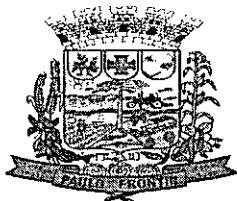
5.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada verificada as condições de habilitação, para verificar a regularidade fiscal e trabalhista;

5.6. Constatando-se, irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;


Jeferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543 1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

5.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente;

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável;

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;


6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A execução dos serviços será iniciada mediante expedição de ordem de Serviço;

7.2. Os serviços deverão ser prestados no Hospital Municipal São João Batista de Paulo Frontin/PR.


Jeferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

9.1.6. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações constantes do projeto básico, proposta e este contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Deverá a Contratada substituir o equipamento defeituoso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que poderá ser feita por qualquer meio, inclusive, telefone, e-mail, ofícios ou publicação no Diário Oficial;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

Jeferson Siren.
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.5. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.;

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

11.2.4. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis;

11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas;

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa;

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;


Jeferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543 1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em administrativamente;

11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. DA PUBLICAÇÃO


Jeferson Sirena
OAB/PR 61.918
Advogado Público Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CASOS OMISSOS

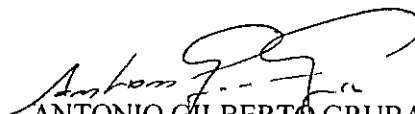
16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

17. DO FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Mallet/PR.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin/PR, 23 de novembro de 2020.


ANTONIO GILBERTO GRUBA
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CONTRATANTE

EMPRESA MEDSUL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____

2. _____ RG _____


Jeferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal